

**EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.2**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 17 de maio de 2022**, em sua sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.04.27.2, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Proposta Padronizada;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas,



mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do responsável técnico.

3.1.17 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o seguinte profissional, destinado a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) **ADMINISTRADOR ou profissional equivalente**, devidamente inscrito na entidade de classe competente.

3.1.18 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.1.19 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



- 3.1.20 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.
- 3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2022.04.27.2
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:
- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.



4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2022.04.27.2
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços**



4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com



a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.



7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.



12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 27 de abril de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1- Introdução:

O termo de referência visa orientar na contratação de empresa de prestação de serviços de consultoria na gestão e organização dos serviços de saúde do município na Atenção Básica em Saúde e Média e Alta Complexidade, orientando e acompanhando o planejamento das ações, monitoramento de indicadores, controle e avaliação dos sistemas de saúde.

2 - Objeto:

Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE.

3 - Descrição:

Serviços especializados de Consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento técnico dos Sistemas de Informação (CNS), de Programas (ESF, SB, PREVINE BRASIL, PSE, NASF e CAPS) e do Consorcio Publico Regional com a Policlínica e Centro de especialidades Odontológicas. Avaliação juntamente com as Coordenações e Profissionais dos indicadores de saúde e Adequação do quadro de profissionais de saúde e do Hospital Municipal Santo Antônio.

4 - Objetivo:

Os serviços especializados a serem prestados na Consultoria da Contratada à Contratante é realizar suporte técnico no exercício da gestão e organização dos serviços da rede de atenção à saúde do município.

5 - Serviços Oferecidos:

Contratação de serviços especializados na prestação de serviços técnicos de Consultoria para acompanhar, apoiar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro – CE.

6 - Estratégias:

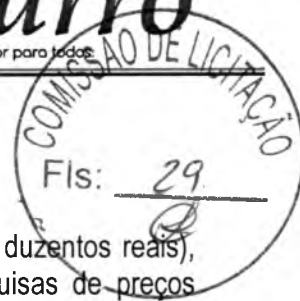
- Avaliação do CNES de toda rede de saúde do município, orientando na atualização da ficha cadastral de todos os profissionais e Unidades Básicas de Saúde;
- Acompanhamento do processamento dos procedimentos realizados na rede de saúde do município, através dos diversos sistemas de informações do SUS;
- Acompanhamento do Consorcio Público Regional com a Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas;
- Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde;
- Orientações referentes ao PSE, NASF, CAPS.

7 - Sistemas de informações a serem acompanhados:

- CNES;
- SIAB;
- CNS;
- E-SUS.

8 - Programas e estratégias a serem acompanhados:

- ESF e SB;
- Previne Brasil;
- PSE;
- NASF;



- CAPS.

9 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), constante no quadro abaixo, apurado através da média de pelo menos 03 (três) pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE	Mês	12	8.100,00	97.200,00
TOTAL					97.200,00

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária ou mediante autorização de débito junto ao Banco da PROPONENTE.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

16 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993.

17 - CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Secretaria de Saúde, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barro/CE, 18 de abril de 2022.

Samya Flavya N. Macedo
Samya Flavya N. Macedo
Secretaria de saúde
CPF: 672.081.503-20

Samya Flavya Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE	Mês	12		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.27.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.27.2, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acordo em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.04.27.2



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

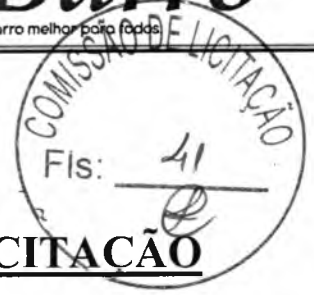
Edital N° 2022.04.27.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 17 de Maio de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 27 de Abril de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.04.27.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.04.27.2, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Maio de 2022 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 27 de Abril de 2022.



Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Apresentação Contrarrazões - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-004/2022 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços engenharia para a manutenção de pavimentação em diversas ruas da sede deste município, de responsabilidade da secretaria de infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e notação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a empresa: Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME - CNPJ Nº 41.284.989/0001-90; interpôs recurso relativo a fase de propostas comerciais das empresas habilitadas. A comissão informa que o recurso administrativo encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br; e, que, fica aberto prazo para a apresentação das contrarrazões conforme art. 109, inciso I alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão,

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 07.002/2021 - TP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: Seg Norte Construções e Serviços Eireli; Pro Limpeza Construções Serviços Eireli; E Construtora Moraes Eireli EPP; e foram inabilitadas as empresas: J S Sindeaux Neto Eireli; BCP Construções e Imobiliária Ltda; Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções-Me; All In Empreendimentos e Construções Eireli; Monte Siao Empreendimentos Ltda; Mota Jr Construções Eireli; e Medeiros Construções e Serviços Ltda. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviato Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/Ce no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01TP: OBJETO: Contratação de empresa especializada preservação das faixas de domínio carroçáveis rurais e urbanos no Município de Barroquinha/Ce, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme projeto básico. **Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA que no dia 04 de maio de 2022, as 09:00hrs estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços, NO ENDEREÇO: Rua Lívio Veras Rocha, 549, Centro, Barroquinha-CE CEP: 62.410-000. maiores informações através do FONE (88) 3623-1137 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. A COMISSÃO. Barroquinha/CE, 26 de abril de 2022. FRANCISCO CLÓVIS LINS LIMA - Presidente da CPL

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2022.02.16.2**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **A P CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2022.02.16.2. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 18.04.01/2022-SRP. objeto: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 11 de maio de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 11 de maio de 2022 as 10h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 19.04.01/2022-SRP. objeto: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches e refeições para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 11 de maio de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 11 de maio de 2022 as 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Novo Oriente - Aviso de Adiantamento de Licitação. Em virtude de alterações no Edital. O Município de Novo Oriente torna público que a partir das 16:00h do dia 28 de abril de 2022, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 00.006/2022, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detetização, desratização e descupinização em geral, desalojamento de aves e limpa fossa para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente. Data de Abertura das Propostas: 11 de maio de 2022 das 09:00 às 09:30h. Data da Disputa de Preços: 11 de maio de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.bll.org.br. Novo Oriente, 28 de abril de 2022. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Abertura das Propostas. A Unidade Executora da EMEF José Dionísio de Sousa de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público o julgamento do recurso administrativo da autoridade superior em manter a decisão da inabilitação da empresa Construtora Kamac Oliveira LTDA ME (CNPJ) 20.045.212/0001-00, mantendo na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação. Aproveito a oportunidade para designar o agendamento da sessão de abertura das propostas de preços da Tomada de preço Nº. 2022.02.21.01TP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realização de reforma na Unidade Escolar EMEF José Dionísio de Sousa, em Jijoca de Jericoacoara-CE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, as 09hrs (nove horas) do dia 03 de maio de 2022, na Sala da C.P.L.P. situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. Jijoca de Jericoacoara /CE, 26 de abril de 2022. Maria Luciene de Carvalho - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, POR intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19.04.2022.01-PE. Tipo Menor Preço, para a aquisição de mesinhas e carteiras escolares para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri-CE. O recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e.com.br a partir do dia 28/04/2022 às 17:00h, abertura das propostas: 11/05/2022 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h. Santana do Cariri-CE, 27/04/2022. Lucas Justino Caetano - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.2. Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE. Abertura: 17 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246. Centro, Barro/CE. no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 27 de abril de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.





Fortaleza, Ceará, Brasil • Quinta-feira, 28 de abril de 2022 • O ESTADO

POLÍTICA

O SEBRAE juntou os municípios do Centro Sul, em Icó, para discutir em conjunto o projeto Cidade Empreendedora. Lá estavam Icó, Orós, Iguatu e Jucás.

Solução

Diz o Sebrae que o projeto é uma solução para criar, em parceria com as Prefeituras, um ambiente de negócios, propício ao desenvolvimento sustentável e turísticos das cidades.

Laís opina

Para a prefeita Laís Nunes, da tricentenária Icó, será a oportunidade de implantação de políticas de desenvolvimento em eixos estratégicos do turismo e da história, por exemplo.

Mais informações de Macário Batista:
e-mail: macariobatista@uol.com.br

macariobatista.blogspot.com

CeArt no Centro Sul

As cidades de Iguatu e Quixelô, recebem edição do CeArt Itinerante dos dias 29 a 29 de abril. A iniciativa leva aos artesãos locais serviços como oficinas, cadastro e renovação das identidades artesanais, certificação de produtos, palestras, exposição e venda de peças.

Ciro cresceu

Ciro Gomes é favorito da terceira via na disputa contra Lula e Bolsonaro, mostra pesquisa FSB/BTG. No cenário em que é o nome de 'consenso', o ex-ministro tem 14% das intenções de voto; João Dória tem 9% e Simone Tebet, 8%.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.1. Realizar licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 16 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 27 de abril de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-04.27.1/2022-SEINFRA. Objeto: Contratação de Lelloeiro Oficial para realização de vistoria, avaliação e alienação de veículos apreendidos pelo departamento municipal de trânsito, cuja responsabilidade de desfazimento está a cargo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: Menor Percentual de Taxa de Comissão. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m. (Horário de Brasília) do dia 10 de Maio de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no site: (www.tce.ce.gov.br). Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 0401.01/2022, cujo o objeto é a pavimentação em pedra lisa no Sítio Algodões no Município de Alcântaras-CE, conforme MAPA Nº 5341 da Secretaria das Cidades- Governo do Estado, conforme projeto básico. Empresa (s) Habilitada (s): Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.875.938/0001-13, Construtora AG EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 34.326.829/0001-09, F.J de Matos Neto-ME, inscrita no CNPJ nº 20.180.697/0001-75 e Prime Construções & Locações EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21 por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. Empresa (s) Inabilitada (s): D. Machado de Aguiar-ME, inscrita no CNPJ nº 19.992.818/0001-68, A4 Produções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.728.360/0001-65, Terra Santa Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.433.502/0001-95, Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, Noro Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.131.683/0001-09, Savires Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12, Conserbas Construções e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.452.767/0001-54, Master Serviços e Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.991.913/0001-00, F. S. M. da Costa -ME, inscrita no CNPJ nº 24.989.784/0001-90, Elus Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.723.79/0001-07, Makro Empreendimentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.001.273/0001-00, Agiliza Empreendimentos & Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.417.500/0001-01, S&B Assessoria e Serviços-ME, inscrita no CNPJ nº 35.752.089/0001-27, W U Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, Real Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, Sentão Construções e Locações LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 e N Landy Boto Portela-ME, inscrita no CNPJ nº 23.347.561/0001-67. A Ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 10 de Maio de 2022, às 09:00 horas. Alcântaras - CE, 26 de Abril de 2022. Charlyns Alcântara Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ICMS pra usado. O Deputado Manuel Duca da Silveira, o Duquinha, está enviando à Assembleia do Estado, Projeto de Lei que institui a cobrança de ICMS sobre celular usado, na troca por um novo, nas empresas que negociam com essa mercadoria. Fazendário de carreira, Duquinha acha que na negociação cabe a cobrança, sim.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2804.01/2022, cujo objeto é o serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 18.05.2022, às 09:30h. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 16:00 horas, ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-CE, 28 de Abril de 2022. Charlyns Alcântara Soares - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.2. Realizar licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE. Abertura: 17 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 27 de abril de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Extrato de Contratação - Pregão Presencial Nº 2022.04.04.02. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, conforme proposta do ministério da saúde e edital e anexos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Carúis. Contratada: Prohospitál Comercio Holanda LTDA. Assina pela Contratada: Elmano José Marques Dantas. Contratante: Secretaria de Saúde Assinam PELA Contratante: Aracemira dos Santos Louro, Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde. Valor Global dos Contratos: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2022. Duração do Contrato: por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura. Carúis-CE, 25 de abril de 2022. Francisco Edileudes dos Santos Santana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 18.12.02/2021-07/TP - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a continuação da unidade básica de saúde de Lagoa do Jardim e da Unidade Básica de Saúde de Caetanópolis, no Município de Amontada, com Recursos do Convênio nº 118724040001/13-004, firmado com o ministério da Saúde. A Comissão de Licitação torna pública o resultado do julgamento das propostas, sendo vencedora a Empresa: JJ Locações e Construções EIRELI, CNPJ (MF) 18.866.411/0001-20. Cujo valor global é R\$ 584.944,43 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93 a contar da publicação. Amontada/CE, 26 de abril de 2022. Nara Lúcia Silveira de Pinho, Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE-04.27.2/2022-DIVERSAS. Objeto: contratação de serviços diversos para realização da manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos automotores diversos, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: menor preço por lote, modo de disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 14h:00m. (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.2



Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.04.27.2 Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE. Abertura: 17 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246 , Centro, Barro /CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro /CE, 27 de abril de 2022.

FERNANDA ALVES FERNANDES
Presidente.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:4B80A0C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2022. Edição 2942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>